

VIII - RECENSEAMENTO GERAL DO BRASIL - 1970  
INQUÉRITOS ESPECIAIS - INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

doc 0981. pab

## INSTRUÇÕES GERAIS

SOMENTE APÓS A LEITURA DAS PRESENTES INSTRUÇÕES DEVERÁ  
SER INICIADO O PREENCHIMENTO DOS QUESTIONÁRIOS

- 1 - O RECENSEAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO será realizado através dos Questionários C.C.-4.03 e C.C.-4.03A.
- 2 - O Questionário C.C.-4.03 destina-se ao registro dos dados globais das Instituições cujas atividades são relacionadas no quesito D-6, compreendendo informações relativas ao ano de 1970, sobre Matriz, Agências, Sucursais, Filiais, etc., instaladas no País.
- 3 - O Questionário complementar C.C.-4.03A destina-se ao registro das informações correspondentes a cada uma das Agências, Sucursais, Filiais, etc., em atividade no País no ano de 1970, qualquer que seja sua localização, inclusive as Agências Metropolitanas.
- 4 - Em ambos os Questionários serão solicitados dados estáticos, que se referirão à data de 31-XII-1970; e dados dinâmicos que corresponderão às operações realizadas durante o ano de 1970.
- 5 - Os Questionários foram planejados para serem preenchidos pelas sedes das empresas, que deverão possuir todas as informações correspondentes às suas Agências, Sucursais, Filiais, etc. .  
Todavia, se as empresas não possuírem os dados individuais de suas unidades, o Departamento de Censos fornecerá cópias do Questionário C.C.-4.03A, para registro dos dados de cada uma das Agências (inclusive as Matrizes e Metropolitanas) Sucursais ou Filiais instaladas no País, e cópias das Instruções relativas ao preenchimento.  
Nestes casos, caberá à empresa redistribuir os referidos Questionários às suas unidades, com identificação prévia de nº de ordem e endereço.
- 6 - Todos os valores deverão ser registrados em *milhares de cruzeiros* e os totais deverão ser ajustados em função das diferenças decorrentes das eliminações de centenas e centavos de cruzeiros. Em consequência, não serão consideradas como erro ou omissão, as possíveis diferenças gerais em relação ao balanço contábil das empresas.
- 7 - Considerando-se que o levantamento das informações será, também, baseado em "Somadas de títulos do Razão" solicita-se que sejam observados os "Estornos" que afetem substancialmente os montantes dos valores a serem registrados.
- 8 - Todas as informações deverão ser registradas de acordo com as discriminações constantes dos Capítulos dos Questionários.  
Sempre que as empresas desdobrarem os elementos e subelementos de classificação das contas em mais detalhes que os especificados nos Questionários, estes valores deverão ser registrados nos quesitos residuais "Outros" de cada Capítulo.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O PREENCHIMENTO  
DO QUESTIONÁRIO C.C.-4.03

- 1 - Identificação da empresa - Registrar o nome e a localização da sede da empresa.
- 2 - Constituição jurídica - Assinalar a quadrícula correspondente à forma de constituição jurídica da empresa.
- 3 - Ano de fundação - Registrar o ano de fundação da empresa.
- 4 - Número de Agências ou Filiais no País no ano de 1970 - Registrar o número total de unidades em funcionamento no País, no ano de 1970.
- 5 - Atividade - Assinalar a quadrícula correspondente à atividade da empresa.
- 6 - CAP. E - CAPITAL REALIZADO, FUNDOS E RESERVAS - Registrar os saldos das contas em 31-XII-1970 relativas ao *Passivo não Exigível*.
- 7 - CAP. F - VALORES E BENS - Registrar os saldos das contas em 31-XII-1970 relativas ao *Ativo Realizável*.
- 8 - CAP. G - DISPONÍVEL E CRÉDITOS - Registrar os saldos em 31-XII-1970 das contas relativas ao *Ativo Disponível e outras do Ativo Realizável*.  
Os créditos denominados *Empréstimos* serão registrados nos capítulos Q e R, como elementos específicos da atividade bancária.
- 9 - CAP. H - VALORES IMOBILIZADOS - Registrar os saldos em 31-XII-1970 das contas relativas ao *Ativo Imobilizado*.  
No Quesito 26 deverão ser registrados os valores correspondentes às máquinas e instalações, que compreendem motores ligados às instalações de força motriz, geradores, transformadores, sistemas mecânicos ou elétricos de segurança, cofres fortes, e instalações para atendimento do público, tais como: balcões, guichês, etc. .  
No Quesito 27 - Móveis e Utensílios - deverão ser registrados os valores correspondentes às máquinas de escrever, somar, calcular, etc., equipamentos para processamento mecânico ou eletrônico de dados, móveis de escritório, etc. .
- 10 - CAP. I - IMOBILIZADOS E VALORES - Registrar os valores referentes aos investimentos e desinvestimentos efetuados no ano de 1970, observando que os quesitos de nºs. 30 a 34 correspondem a especificações do Capítulo H e o de nº 35, ao Capítulo F.
- 11 - CAP. J - PESSOAL OCUPADO - Registrar as pessoas que, em 31 de dezembro de 1970 exerciam, de modo efetivo, ocupação na unidade recenseada, seja na qualidade de diretor, gerente ou empregado, qualquer que tenha sido a modalidade do salário ou da remuneração paga.

Cada pessoa será registrada apenas uma vez, na categoria que corresponder à sua ocupação principal. Inclua na declaração as pessoas ocupadas por espaço de tempo inferior ao horário normal e as que se encontravam, em 31 de dezembro de 1970, afastadas em gozo de férias, licença, etc., desde que a ausência não tenha sido superior a 30 dias.

No Quesito 37 deverão ser registrados os auditores, atuários contadores, engenheiros, estatísticos, etc., em exercício das respectivas funções, na qualidade de empregados da empresa.

- 12 - CAP. L - SALÁRIOS, VENCIMENTOS E OUTROS PROVENTOS - Registrar o valor bruto das importâncias pagas no ano de 1970, a título de salários fixos, bonificações, comissões, ajudas de custo e 13º salário, sem dedução das parcelas correspondentes às quotas de previdência, às consignações ao Imposto de Renda, ou de interesse dos empregados (aluguel de casa, contas de cooperativas, mensalidades, associações, etc.).

A declaração dos salários e vencimentos deverá ser feita segundo as categorias funcionais dos empregados, relacionadas nos quesitos 43 a 48, correspondentes à remuneração do pessoal da empresa. As gratificações pagas aos empregados e a participação nos lucros concedida aos mesmos serão indicadas nos quesitos 50 e 51.

Os pagamentos efetuados por serviços profissionais prestados por pessoas não empregadas da empresa ou por instituições, serão declarados no quesito 55 do Capítulo M.

- 13 - CAP. M - DESPESAS DIVERSAS - Registrar o valor das despesas gerais *administrativas* efetuadas no ano de 1970.

No Quesito 52 - Aluguéis e arrendamentos - considerar as despesas de locação ou arrendamento de imóveis, móveis, máquinas, aparelhos, veículos e equipamentos de processamento mecânico ou eletrônico de dados.

#### PARTE ESPECIAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

- 14 - CAP. N - DESPESAS DE OPERAÇÃO - Registrar o valor das despesas operacionais realizadas no ano de 1970, tais como: juros sobre depósitos e outros juros sobre outras aplicações, comissões, correção monetária, despesas com descontos e operações de câmbio, etc. .

- 15 - CAP. O - RECEITAS DE OPERAÇÃO - Registrar o valor das receitas operacionais auferidas no ano de 1970, tais como: juros, comissões, reversões, correção monetária, descontos, resultados de operações de câmbio, etc. .

No Quesito 87 - Rendas diversas e outros lucros - deverão ser declarados lucros de capitais e outros valores não registrados anteriormente, tais como: aluguéis, ressarcimentos, correções, etc., não pertinentes às operações bancárias.

- 16 - CAP. P - MOVIMENTO DE DEPÓSITOS E RETIRADAS - Registrar os valores considerados do Passivo Exigível pelos saldos, das contas em 31-XII-1969 e 31-XII-1970. Quanto aos Depósitos e Retiradas, pelo movimento das contas no Ano de 1970, isto é, a soma do *Balancete do Razão*.

No Quesito 94 - Outras contas de depósitos e retiradas - deverão ser consideradas as não classificadas antes, tais como: obrigações exigíveis em geral, moedas estrangeiras, ordem de pagamento, provisões, reajustes, recebimentos por conta do Tesouro, descontos, etc. .

- 17 - CAP. Q - OPERAÇÕES DE CRÉDITO (Empréstimos) Registrar os valores considerados do *Ativo Realizável*, segundo as modalidades de garantia oferecidas.

É necessário que, no quadro de "Empréstimos concedidos no Ano de 1970", se indique não só o valor do contrato, ainda que não tenha havido a utilização total do mesmo, como também o *número de créditos concedidos*.

Os saldos de 31-XII-1969 e 31-XII-1970 serão os constantes dos balanços anuais.

- 18 - CAP. R - CRÉDITOS CONCEDIDOS (Beneficiários) Registrar os valores considerados no *Ativo Realizável* segundo a classificação condensada ou específica dos beneficiários.

Os empréstimos concedidos no Ano de 1970 serão os constantes das somas das contas do Razão. Os saldos de 31-XII-1969 e 31-XII-1970 serão os dos balanços anuais.

#### INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO COMPLEMENTAR C.C.-4.03A

- 1 - No campo relativo à identificação, será repetido o registro efetuado no Questionário C.C.-4.03.

- 2 - Cada linha corresponderá a uma unidade da empresa (Agência, Sucursal, Filial, etc.), sendo a *la. reservada* às informações da Agência Matriz.

- 3 - As unidades impressas na coluna "nº de ordem" deverão ser completadas com os algarismos correspondentes às dezenas ou centenas, quando as empresas possuírem mais de 10 Agências, Sucursais, Filiais, etc. .

Assim, uma empresa que possua 112 unidades instaladas e disponha de informações sobre todas, registrará as informações da Agência Matriz na linha 001; da sua vigésima Agência, na linha 020 do segundo Questionário C.C.-4.03A e a última Agência enumerada na linha 112 do décimo segundo Questionário C.C.-4.03A.

- 4 - Unidade da Federação - Registrar o nome da unidade federada onde se encontra instalada a Matriz, Agência, Sucursal, etc. .

- 5 - Município - Registrar o nome da unidade municipal onde se encontra instalada a Matriz, Agência, Sucursal, etc. . O código será registrado pelo Departamento de Censos.

- 6 - Ano de instalação - Registrar o ano em que a Matriz, Agência, Sucursal, etc., foi instalada no município.

- 7 - Valores imobilizados - Registrar o saldo em 31-XII-1970, das contas relativas ao *Ativo Imobilizado* (edifício em uso ou construção, terrenos, máquinas e instalações, móveis e utensílios, meios de transporte e almoxarifado) da parte correspondente a Matriz, Agência, Sucursal, etc., em declaração.

Caso esses valores estejam apropriados na parte relativa à Empresa e não seja possível atribuir-lhes um valor, ainda que por estimativa, deverá ser incluída nas Despesas diversas, a parcela correspondente à taxa de utilização, quando paga.

- 8 - Investimentos - Registrar o valor dos investimentos efetuados no ano de 1970, em edifícios, terrenos, máquinas e instalações, móveis e utensílios, e meios de transportes, na Matriz, Agência, Sucursal, etc., em declaração.
- No caso de prevalecer a situação referida no item anterior, deverá ser declarado o valor estimado dos investimentos.
- 9 - Pessoal ocupado - Registrar as pessoas que, em 31 de dezembro de 1970 exerciam, de modo efetivo, ocupação na unidade recenseada, seja na qualidade de diretor, gerente ou empregado, qualquer que tenha sido a modalidade do salário ou da remuneração paga.
- Cada pessoa será considerada apenas uma vez, na categoria que corresponder à sua ocupação principal. Inclua na declaração as pessoas ocupadas por espaço de tempo inferior ao horário normal e as que se encontravam, em 31 de dezembro de 1970, afastadas em gozo de férias, licença, etc., desde que a ausência não tenha sido superior a 30 dias.
- 10 - Salários, vencimentos e outros proventos - Registrar o valor bruto das importâncias pagas no ano de 1970, a título de salários fixos, bonificações, comissões, ajudas de custo, gratificações, participação nos lucros e 13º salário, sem dedução das parcelas correspondentes às quotas de previdência, as consignações ao Imposto de Renda, ou de interesse dos empregados (aluguel de casa, contas de cooperativas, mensalidades, associações, etc.).
- Os pagamentos efetuados por serviços profissionais prestados por pessoas não empregadas da empresa, ou por instituições, serão incluídos nas Despesas diversas.
- 11 - Despesas diversas - Registrar o valor das despesas gerais *administrativas* efetuadas no ano de 1970, considerando: locação ou arrendamento de imóveis, móveis, máquinas, aparelhos, veículos e equipamentos de processamento mecânico ou eletrônico de dados; conservação e reparação de equipamentos, publicidade e propaganda, serviços profissionais de terceiros, previdência e assistência social, prêmios de seguros, Fundo de Garantia, indenizações, impostos e taxas e outras despesas gerais.
- 12 - Depósitos e retiradas - Registrar os valores considerados do *Passivo Exigível* pelos saldos das contas em 31-XII-1969 e 31-XII-1970. Quanto aos Depósitos e Retiradas, pelo movimento no Ano de 1970, isto é, a soma do *Balancete do Razão*, incluindo: Da Produção e Comércio, De Instituições Financeiras, De Poderes Públicos, De Sociedades de Economia Mista e Autarquia, De Particulares ou Público, Outros depósitos e Outras contas de depósitos e retiradas, tais como: obrigações exigíveis em geral, moedas estrangeiras, ordem de pagamento, provisões, reajustes, recebimentos por conta do Tesouro, redescontos, etc. .
- 13 - Despesas de operação - Registrar o valor das despesas operacionais realizadas no ano de 1970, tais como: juros sobre depósitos e outros juros sobre outras aplicações, comissões, correção monetária, despesas com redescontos e operações de câmbio, etc. .
- 14 - Operações de crédito (Empréstimos) - Registrar os valores considerados do *Ativo Realizável*, segundo as modalidades de garantia oferecidas.
- É necessário que, no quadro de "Empréstimos concedidos no Ano de 1970", se indique não só o valor do contrato, ainda que não tenha havido a utilização total do mesmo, como também o *número de créditos concedidos*.
- 15 - Créditos concedidos (Beneficiários) - Registrar os valores considerados no *Ativo Realizável* segundo a classificação condensada ou específica dos beneficiários.
- Os empréstimos concedidos no Ano de 1970 serão os constantes das somas das contas do Razão.

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO  
COMPLEMENTAR C.C.-4.03A  
(REGISTROS EXCLUSIVOS DE UMA UNIDADE)

I - PARTE GERAL

- 1 - O presente Questionário Complementar C.C.-4.03A destina-se ao registro das informações correspondentes a cada uma das Agências (inclusive as Matrizes e as Metropolitanas) Sucursais, Filiais, etc., de Bancos Comerciais, Bancos de Investimentos, Caixas de Empréstimos, Caixas Econômicas (Federal ou Estaduais) e de Outras Instituições de crédito, em atividade no País no ano de 1970.
- 2 - No Questionário serão solicitados dados estáticos, que se referirão à data de 31-XII-1970; e dados dinâmicos, que corresponderão às operações realizadas durante o ano de 1970.
- 3 - Todos os valores deverão ser registrados em milhares de cruzeiros e os totais deverão ser ajustados em função das diferenças decorrentes das eliminações de centenas e centavos de cruzeiros. Em consequência, não serão consideradas como erro ou omissão, as possíveis diferenças gerais em relação ao balanço contábil das empresas.
- 4 - Considerando-se que o levantamento das informações será baseado em "Somadas de títulos do Razão" solicita-se que sejam observados os "Estornos" que afetem substancialmente os montantes dos valores a serem registrados.

II - PARTE ESPECÍFICA

- 1 - Os dados relativos à Identificação e Número de ordem (1a. coluna) serão preenchidos pela sede da Empresa.
- 2 - Unidade da Federação - Registrar o nome da unidade federada onde se encontra instalada a Matriz, Agência, Sucursal, etc. .
- 3 - Município - Registrar o nome da unidade municipal onde se encontra instalada a Matriz, Agência, Sucursal, etc. . O código será registrado pelo Departamento de Censos.
- 4 - Ano de instalação - Registrar o ano em que a Matriz, Agência, Sucursal, etc., foi instalada no município.
- 5 - Valores imobilizados - Registrar o saldo em 31-XII-1970, das contas relativas ao *Ativo Imobilizado* (edifício em uso ou construção, terrenos, máquinas e instalações, móveis e utensílios, meios de transporte e almoxarifado) da parte correspondente a Matriz, Agência, Sucursal, etc., em declaração.

Caso esses valores estejam apropriados na parte relativa à Empresa e não seja possível atribuir-lhes um valor, ainda que por estimativa, deverá ser incluída nas Despesas diversas, a parcela correspondente à taxa de utilização, quando paga.

- 6 - Investimentos - Registrar o valor dos investimentos efetuados no ano de 1970, em edifícios, terrenos, máquinas e instalações, móveis e utensílios, e meios de transportes, na Matriz, Agência, Sucursal, etc., em declaração.

No caso de prevalecer a situação referida no item anterior, deverá ser declarado o valor estimado dos investimentos.

- 7 - Pessoal ocupado - Registrar as pessoas que, em 31 de dezembro de 1970 exerciam, de modo efetivo, ocupação na unidade recenseada, seja na qualidade de diretor, gerente ou empregado, qualquer que tenha sido a modalidade do salário ou da remuneração paga.

Cada pessoa será considerada apenas uma vez, na categoria que corresponder à sua ocupação principal. Inclua na declaração as pessoas ocupadas por espaço de tempo inferior ao horário normal e as que se encontravam, em 31 de dezembro de 1970, afastadas em gozo de férias, licença, etc., desde que a ausência não tenha sido superior a 30 dias.

- 8 - Salários, vencimentos e outros proventos - Registrar o valor bruto das importâncias pagas no ano de 1970, a título de salários fixos, bonificações, comissões, ajudas de custo, gratificações, participação nos lucros e 13º salário, sem dedução das parcelas correspondentes às quotas de previdência, às consignações ao Imposto de Renda, ou de interesse dos empregados (aluguel de casa, contas de cooperativas, mensalidades, associações, etc.).

Os pagamentos efetuados por serviços profissionais prestados por pessoas não empregadas da empresa, ou por instituições, serão incluídos nas Despesas diversas.

- 9 - Despesas diversas - Registrar o valor das despesas gerais *administrativas* efetuadas no ano de 1970, considerando: locação ou arrendamento de imóveis, móveis, máquinas, aparelhos, veículos e equipamentos de processamento mecânico ou eletrônico de dados; conservação e reparação de equipamentos, publicidade e propaganda, serviços profissionais de terceiros, previdência e assistência social, prêmios de seguros, Fundo de Garantia, indenizações, impostos e taxas, material de expediente e outras despesas gerais.

- 10 - Depósitos e retiradas - Registrar os valores considerados do *Passivo Exigível* pelos saldos das contas em 31-XII-1969 e 31-XII-1970. Quanto aos Depósitos e Retiradas, pelo movimento no Ano de 1970, isto é, a soma do *Balancete do Razão*, incluindo: Da Produção e Comércio, De Instituições Financeiras, de Poderes Públicos, De Sociedades de Economia Mista e Autárquicas, De Particulares ou Público, Outros depósitos e Outras contas de depósitos e retiradas, tais como: obrigações exigíveis em geral, moedas estrangeiras, ordem de pagamento, provisões, reajustes, recebimentos por conta do Tesouro, redescontos, etc. .

- 11 - Despesas de operação - Registrar o valor das despesas operacionais realizadas no ano de 1970, tais como: juros sobre depósitos e outros juros sobre outras aplicações, comissões, correção monetária, despesas com redescontos e operações de câmbio, etc. .

- 12 - Operações de crédito (Empréstimos) - Registrar os valores considerados do *Ativo Realizável*, segundo as modalidades de garantia oferecidas.

É necessário que, no quadro de "Empréstimos concedidos no Ano de 1970", se indique não só o valor do contrato, ainda que não tenha havido a utilização total do mesmo, como também o número de créditos concedidos.

- 13 - Créditos concedidos (Beneficiários) - Registrar os valores considerados no *Ativo Realizável* segundo a classificação condensada ou específica dos beneficiários.

Os empréstimos concedidos no Ano de 1970 serão os constantes das somas das contas do Razão.